PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Processo Licitatório Nº 251/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n° 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, **Lilian Fontoura Depiere,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 3.980/2018, 4.113/2020, 4.345/2022 e 4.510/2024 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	12/11/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	01/12/2026, às 09h
Data/hora da abertura das propostas	01/12/2026, às 09h01min.
Data/hora início da disputa	01/12/2026, às 09h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de aditivo multifuncional, disco de tacógrafo e Arla 32, destinados à manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Santo Augusto-RS, para atender as demandas e atividades de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Item	Qnt.	Un	Especificações	P. Unitário Referência (R$)	P. Total Referência (R$)
01	200	EMBALAGEM	Aditivo multifuncional para tratamento do sistema díesel. Embalagem 500 ml. Aditivo químico de ação multifuncional, formulado para tratamento, proteção e otimização do sistema de injeção de motores movidos a óleo diesel e biodiesel (especialmente tipos S10). O produto deve atuar de forma integrada como dispersante de água, detergente/descarbonizante, lubrificante, anticorrosivo, antioxidante e possuir ação bactericida/fungicida para prevenir a proliferação de microorganismos no tanque, para combustível para motor a diesel.	112,17	22.434,00
02	04	CAIXA	Disco de tacógrafo p/ tacógrafo diário 180 km/h, aprovado pelo INMETRO, caixa com 100 unidades.	52,89	211,56
03	160	BALDE	Arla 32, balde de 20 litros.	117,33	18.772,80

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria.

2.2 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no https://pregaobanrisul.com.br, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.1 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva da licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1 A participação fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
e) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 5 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

4.2.1 que está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei (se for o caso);

4.2.2 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.3 que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.2.4 que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.2.5 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021(inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

4.2.6 que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

4.2.7 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.8 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.9 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, nos termos do subitem 10.2.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

5 DA PROPOSTA:

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos preços, no sistema eletrônico, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição técnica detalhada do item, que deverá corresponder no mínimo ao especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), a marca, o preço unitário e o preço total, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Obs. 1 Na proposta econômica deverá estar compreendida a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, telefone e e-mail para contato);

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar a licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 A licitante deve ser imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances e constatado o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos,** contados da solicitação, pelo Pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
e) Prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional, que poderá ser obtida através do link: https://santoaugusto.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/**;**
f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 DEMAIS DECLARAÇÕES:
a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:
a.1) cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);
a.2) a proposta econômica incluiu a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
a.3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS:
a) Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico https://certidoes.cgu.gov.br/;

11.6 Compete à licitante manter regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Santo Augusto/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional (CTN) e do parágrafo único do art. 36 do Código Tributário Municipal (CTM). Assim, caso não seja apresentada a certidão prevista na alínea "e" do subitem 11.2, a Administração deverá verificar a situação fiscal da licitante mediante diligência realizada pelo Pregoeiro, por ocasião da análise dos documentos de habilitação.

11.7 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
11.7.1 A substituição acima referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;
11.7.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese prevista no subitem 11.6. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento como ME/EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarada a licitante vencedora, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

15.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, no Almoxarifado da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.
15.1.1 As Ordens de Compra serão encaminhadas ao endereço eletrônico da contratada indicado em sua proposta ou em seus documentos cadastrais, cabendo à contratada manter seus dados de contato permanentemente atualizados e confirmar o recebimento da Ordem de Compra.
15.1.2 Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente solicitação formal durante sua vigência, devidamente justificada e comprovada, mediante protocolo junto ao Município ou por meio do sistema eletrônico disponibilizado para essa finalidade, ficando a concessão da prorrogação condicionada à análise e aprovação da Administração.

15.2 Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à instalação do objeto, quando aplicável, incluindo frete, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

15.3 Os produtos deverão ser novos, originais e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, reciclados ou adulterados; possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, quando aplicável; ser entregues em embalagens lacradas e íntegras, identificadas com número de lote, data de fabricação, prazo de validade e especificações técnicas; atender às normas técnicas aplicáveis ao tipo de produto ofertado, devendo os aditivos atender às normas técnicas vigentes e demais aplicáveis ao objeto; além de dispor de destinação ambientalmente adequada das embalagens, quando exigido pela legislação, sob responsabilidade da contratada, devendo, ainda, possuir garantia contra defeitos de fabricação.

15.3.1 Por ocasião da entrega, o fiscal poderá sempre solicitar documentação técnica que comprove o atendimento às especificações do objeto (catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante) e, quanto ao disco de tacógrafo, o comprovante da aprovação do INMETRO; e, quanto ao Arla 32, a comprovação de conformidade técnica com a norma ISO 22241 e da verificação do INMETRO.

15.4 Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a entrega e instalação, quando aplicável, mediante verificação inicial de sua quantidade, integridade e conformidade aparente com as especificações do objeto. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando sujeito à posterior verificação de sua conformidade com as especificações previstas no Edital, seus anexos, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

15.5 O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e do pleno atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, Proposta Financeira da contratada e Ordem de Compra, mediante o respectivo ateste pelo responsável pelo recebimento ou fiscal, conforme o caso, lavrado em termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021), e ratificação pela autoridade competente da pasta.

15.5.1 Não serão recebidos definitivamente os itens que apresentem desconformidade, defeitos, vícios, avarias, divergências ou quaisquer outras irregularidades em relação às especificações previstas no Edital e seus anexos ou na proposta da contratada.

15.5.2 Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto, devendo a contratada, às suas expensas, promover a substituição, correção ou adequação dos itens, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5.3 O prazo estabelecido para correção ou substituição do objeto rejeitado não implica prorrogação automática do prazo de entrega originalmente estabelecido, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

15.5.4 O recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos itens fornecidos, inclusive quanto aos vícios ocultos que venham a ser constatados posteriormente, bem como quanto às obrigações decorrentes da garantia legal, contratual ou do fabricante, quando aplicável.

15.6 As Ordens de Compra, bem como eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos

15.7 O documento fiscal deverá acompanhar a entrega do objeto e conter, quando aplicável, a identificação do número do item, suas especificações, o número do Pregão e o número da Ordem de Compra, além das demais informações exigidas pela legislação tributária e pelos procedimentos administrativos do Município.

15.8 A contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 4.345/2022 e da legislação tributária vigente relativas à retenção do Imposto de Renda, emitindo o documento fiscal com as informações necessárias à correta aplicação da retenção, quando cabível, e indicando, nas hipóteses de não incidência, isenção ou imunidade, a respectiva fundamentação legal.

16 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/62-601, 3390/71-709, 3390/31-210 e 3390/53-413, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2026.

17 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos itens das Ordens de Compra, por meio de ordem bancária, na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta:

a) do recebimento definitivo do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade; e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

17.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

17.4 Os pagamentos efetuados após o prazo previsto no subitem 17.1 serão atualizados monetariamente, entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculada pro rata die sobre o total do débito em atraso, salvo se o atraso decorrer de culpa da contratada.

18 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

18.1 Os preços poderão ser revisados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal 14.133/2021.

18.2 Os preços poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo IBGE.

18.3 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e o reajuste dos preços somente serão admitidos mediante requerimento da contratada, por circunstâncias alheias à contratada, acompanhado da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória.

18.3.1 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

18.3.2 O Município deverá responder ao requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias, admitida a suspensão desse prazo para realização de diligências ou apresentação de documentos complementares.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

19.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 deixar de celebrar o contrato ou de aceitar ou retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra (instrumento equivalente), ou não entregar eventual documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4 A sanção de multa**,** no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da conduta, será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no subitem 19.7.

19.4.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, quando cabível.

19.4.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada a multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso e limitada a 20 % (vinte por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Augusto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.**

19.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da mesma Lei, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.**

19.7 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.9 A aplicação das sanções de advertência e de multa (subitens 19.2.1 e 19.2.2) será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10 Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (subitens 19.2.3 e 19.2.4), será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deferida a produção de novas provas ou a juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, será facultada à licitante ou contratada a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 158, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

19.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não impede a Administração de promover a extinção do contrato, quando cabível, nem de adotar as demais medidas administrativas e judiciais necessárias à reparação dos danos causados.

19.13 A reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a reparação integral do dano causado à Administração Pública e o cumprimento das demais condições legais.

19.14 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, na forma da legislação vigente.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seu respectivo substituto, designado, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.
SMS
Gestor: Maristela Andrighetto Callai
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Sandra R. Cavalheiro/Gabriela Matte
SMOV
Gestor: Elias da Silva
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Dilson Roberto Bandeira/Ivete Seidel Rader
SME
Gestor: Eliane Teresinha Paier
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Cristiano Schirmer/Edineia Aparecida de Lima
SEDECOM
Gestor: Elenice Weiler
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Fernando Didoné/Maxiliano Bahri

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 Executar o objeto em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, da proposta e da legislação aplicável.

21.2 Observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais normas pertinentes à execução do objeto.

21.3 Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

21.5 Reparar, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto.

21.6 Atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

22 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br.**

22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 22.1, em até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e respectiva Ordem de Compra, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, da qual não resultam obrigações futuras, ressalvadas as garantias legais e as do fabricante.

23.1.1 Aplicam-se à Nota de Empenho e à Ordem de Compra, no que couber, as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o § 1º do art. 95 da mesma Lei. Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

23.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.3 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

23.6 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência.

Santo Augusto-RS, 23 de outubro de 2026

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Definição do objeto: Licitação para contratação de empresas para fornecimento de aditivo, disco de tacógrafo e arla 32 para manutenção dos veículos que compõem a frota do município de Santo Augusto RS.

Natureza do objeto: Bens comuns

Prazo de entrega: 15 dias

Possibilidade de prorrogação: Não haverá prorrogação.

Item	Produto - Descrição	Unid	SMS	SMOV	SEDECOM	SME	Qnt. Total
1	Aditivo multifuncional para tratamento do sistema díesel.Embalagem 500 ml. Aditivo químico de ação multifuncional, formulado para tratamento, proteção e otimização do sistema de injeção de motores movidos a óleo díesel e biodiesel (especialmente tipos S10). O produto deve atuar de forma integrada como dispersante de água, detergente/descarbonizante, lubrificante, anticorrosivo, antioxidante e possuir ação bactericida/fungicida para prevenir a proliferação de microorganismos no tanque. para combustível para motor a díesel.	EMB	150	50	-	-	200
2	Disco de tacógrafo p/ tacógrafo diário 180 km/h, aprovado pelo INMETRO, caixa com 100 unidades.	CX	4	-	-	-	4
3	Arla 32, balde de 20 litros.	BLDE	80	30	25	25	160

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de aditivos automotivos, discos para tacógrafo e ARLA 32, destinados ao atendimento das demandas de manutenção e funcionamento da frota de veículos e máquinas do Município.

A aquisição desses materiais é necessária para garantir a conservação e o adequado desempenho dos veículos, o correto funcionamento dos sistemas de controle e registro dos tacógrafos e a redução das emissões de poluentes dos veículos movidos a diesel, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a aquisição dos produtos por meio de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, mostra-se necessária para atender às necessidades da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação será realizada mediante licitação, conforme modalidade e critérios definidos pela Administração, visando selecionar a proposta mais vantajosa, assegurar a qualidade dos produtos e garantir o fornecimento adequado dos materiais, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução encontrada consiste na contratação de empresa especializada através de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/21 para o fornecimento de materiais, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município de Santo Augusto.

A contratação será realizada por meio de Pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como forma de assegurar pronta resposta às necessidades de manutenção da frota, garantindo agilidade no atendimento, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem da frota operacional.

IV - Requisitos da contratação;

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Os produtos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e atender às especificações técnicas do fabricante, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, reciclados ou adulterados.
2. Os aditivos deverão atender às normas técnicas vigentes da **ABNT, ANP** e demais normas aplicáveis ao tipo de produto ofertado.
3. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, quando aplicável.
4. O arla 32 deve estar de acordo com a conformidade técnica **(ISO 22241)** e verificação do INMETRO.
5. As embalagens deverão estar lacradas, íntegras, identificadas com número de lote, data de fabricação, prazo de validade, especificações técnicas e demais informações exigidas pela legislação.
6. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem defeitos, vícios, adulteração, contaminação ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.
7. **O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias.**
8. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, (Almoxarifado da Secretaria de Obras, Rua Floresta N. 560, Bairro Centro), em dias úteis e horário de expediente, acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.
9. A contratada deverá observar toda a legislação ambiental aplicável ao armazenamento, transporte e comercialização dos produtos, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada das embalagens, quando exigido pela legislação.
10. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e atender integralmente às especificações constantes do edital, da proposta comercial e deste Termo de Referência.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do objeto compreenderá o fornecimento total dos materiais adjudicados.

Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

O custo referente ao transporte será de responsabilidade da contratada.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seu respectivo substituto, designado, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

SMS
Gestor: Maristela Andrighetto Callai
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Sandra R. Cavalheiro/Gabriela Matte

SMOV:
Gestor: Elias da Silva
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente):Dilson Roberto Bandeira/Ivete Seidel Rader

SME
Gestor:Eliane Teresinha Paier
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Cristiano Schirmer/Edineia Aparecida de Lima

SEDECOM

Gestor: Elenice Weiler
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Fernando Didoné/Maxiliano Bahri

VII - Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado, mediante entrega dos itens constantes do certame, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

Por ocasião do pagamento serão processadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável vigente.

A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, quando for o caso, sob pena de não aceitação. As notas fiscais emitidas em desacordo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Executivo nº 4345, de 2022.

Não será efetuado pagamento de serviços adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, Eletrônico**, considerando que os objetos da contratação consistem em bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A seleção do fornecedor observará os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório.

Os produtos ofertados deverão atender às especificações técnicas exigidas, incluindo características, qualidade, acondicionamento e unidades de fornecimento dos aditivos automotivos, discos para tacógrafo e ARLA 32, em baldes de 20 litros, quando aplicável.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando o critério de julgamento estabelecido, os preços compatíveis com os praticados no mercado e o atendimento integral às exigências do procedimento licitatório.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Foi realizada pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, junto ao Licitacon, conforme planilha abaixo. Assim optou-se pelo uso da MÉDIA DOS VALORES por entendermos que o preço se encontra suficientemente refletido o valor de mercado. Vejamos:

Item	Qnt.	Un	Especificações	Cód.	Licitacon	Licitacon	Licitacon	Preço Ref. R$	Preço Total R$
1	200	EMB	Aditivo multifuncional para tratamento do sistema díesel.Embalagem 500 ml. Aditivo químico de ação multifuncional, formulado para tratamento, proteção e otimização do sistema de injeção de motores movidos a óleo díesel e biodiesel (especialmente tipos S10). O produto deve atuar de forma integrada como dispersante de água, detergente/descarbonizante, lubrificante, anticorrosivo, antioxidante e possuir ação bactericida/fungicida para prevenir a proliferação de microorganismos no tanque. para combustível para motor a díesel.	78749	PM Lagoa Bonita do Sul Dispensa n. 39/2026 30/03/2026 R$ 99,00	PM Campos Borges Dispensa n.9/2026 18/02/2026 R$ 112,50	PM Jaquirana Dispensa n. 60/2026 19/06/2026 R$ 125,00	R$112,17	R$ 22.434,00
2	04	CX	Disco de tacógrafo p/ tacógrafo diário 180 km/h, aprovado pelo INMETRO, caixa com 100 unidades.	69185	PM Novo Barreiro /PE n.62/2025 22/12/2025 R$ 57,00	PM Novo Machado Dispensa n. 27 /2026 23/03/2026 R$ 50,00	PM Sarandi PE n. 79/2025 01/10/2025 R$ 51,67	R$ 52,89	R$ 211,56
3	160	BLDE	Arla 32, balde de 20 litros.	67481	PM Alegria PE n. 9 / 2026 17/04/2026 R$102,00	PM Ametista do Sul n. 42/2025 27/11/2025 R$121,00	PM Manoel Viana P.E. n. 59/2025 14/10/2025 R$129,00	R$ 117,33	R$ 18.772,80
								Valor Global R$:	**R$ 41.418,36**

X - Adequação orçamentária;

As despesas decorrentes do objeto desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde
Proj.Ativid: 2306 – Manutenção do Transporte de Enfermos
Rubrica: 709 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação
Proj.Ativid: 2416- Transporte Escolar
Rubrica: – 413 -Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (SMOV)
Proj.Ativid: 2327 – Manutenção e Conservação e Aquisição da frota de Serviços do Interior
Rubrica: – 601 - Material de Consumo

Secrtetaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente (SEDECOM)
Proj.Ativid: 2344-Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos
Rubrica: 210– Material de Consumo

Santo Augusto-RS 14 de outubro de 2026.

Sandra R. Cavalheiro
Oficial Administrativo

Maristela Andrighetto Callai
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Teresinha Paier
Secretária Municipal de Educação

Elenice Broetto Weiler
Secrtetária Municipal de Desenv. Econômico
e Meio Ambiente

Elias da Silva
Secretário Municipal de Obras